

Tetra campeã
Fundada em 20 de janeiro de 1968



2005/2006/2007/2008
Filiada a Federação Bahiana

LIGA COITEENSE DE FUTEBOL

Orgulho de ser Coiteense

17
20

Ofício N° 74/24


Ao TJD (Tribunal de Justiça Desportista)

Presidente: Pedro Paulo Casali Bahia

Venho pelo presente requerer dessa conceituada Entidade a substituição da pena do processo nº 269/23, que vem sendo cumprida, na forma de medida de interesse social, com base no §1º do artigo 171 do CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) **permite que o Presidente do Órgão Judicante converta a pena de suspensão em medida de interesse social, quando não é possível o seu cumprimento na mesma competição em que se deu o ato infracional.**

Desde já, estimo votos de apreço.

Conceição do Coité 23 de julho de 2024


Felipe Silva de Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Rua Paulo Moreira de Souza, 1347 - Ipitanga, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.706-505

Tel.: (71) 3321-0448 / tjd@fbf.org.br

Lauro de Freitas - BA, 26 de julho de 2024
OF.SEC. TJD / 097/2024.

Ilmo. Senhor
RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA
MD Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Lauro de Freitas - BA.

Prezado Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **PEDRO PAULO CASALI BAHIA**, em cumprimento ao r. Despacho exarado às fls. 18 dos autos do Processo nº. 269/23, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Seleções de IPIRÁ versus CASTRO ALVES, realizada na Cidade de Ipirá - BA, no dia 22.10.2023, válida pelo CAMPEONATO BAIANO INTERMUNICIPAL EDNALDO RODRIGUES - 2023, o qual foi julgado em 22.01.2024, pela c. 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, e condenando **FELIPE SILVA DE OLIVEIRA**, Atleta da Liga de Ipirá, por ser primário, como infrator do Art. 254-A, c/c 182 do CBJD, e, aplicando-lhe a **pena de suspensão de 06 (seis) partidas, reduzida pela metade fixando em 03 (três) partidas compensando-lhe a automática**, e, por ser temporada finda para a Seleção de Ipirá, e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 02 (duas) partidas restantes, devesse ser cumprida em partidas subsequentes de competições, campeonatos ou torneios promovidos pela FBF.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme pedido, constante às fls. 17, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., assim, remanescendo o cumprimento de duas (02) partidas, imposta pela egrégia Comissão, e por se tratar de atleta Não-Profissional, fica determinado, que seja convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 200 (duzentos) volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume às instituições de caridade abaixo:

- 1) **100 (cem) volumes com 400 gramas** de leite para a **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL** - Localizada na Rua do Queimado nº17 - Lapinha - Bairro Liberdade - Salvador - BA. - Telefone: 3242 3699 e 3014 4620 - Procurar as Sras. Grécia, Aline ou Silvana.
- 2) **100 (cem) volumes com 400 gramas** de leite para a instituição **LAR VIDA** - Localizada no Sítio Ipitanga (E.V.A.) - Avenida Aliomar Baleeiro, Km 05, Bairro Novo Marotinho - Salvador - BA. - Telefone: 71- 3393 3342 - Procurar as Sras. Cláudia ou Jácia.

Determino ainda que, seja comprovado o fornecimento da referida doação por meio de comprovante e fotos (*acaso não se oponha o Requerente*) expedido pela Instituição, da entrega junto a Secretaria do Tribunal no prazo de lei, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo - Secretário



Valorização Individual do
Deficiente Anônimo

RECIBO DE DOAÇÃO

A **VIDA-Valorização Individual do Deficiente Anônimo**, inscrita no **CNPJ** de nº **13.787.932/0001-78** é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) fundada há 39 anos, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal através do Ato nº 003/2016 de 21 de setembro de 2016 e utilidade pública estadual através da Lei Estadual nº 20.579/2013, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 132/98, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A VIDA abriga e cuida de forma integral de 106 (cento e seis) crianças, adolescentes e adultos com deficiência, em grande maioria sem referência familiar e encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, cuja operacionalidade é viabilizada através de doações e convênios.

Declaro para os devidos fins que o **VIDA-VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO** recebeu do **FELIPE SILVA DE OLIVEIRA**, Atleta da liga Coiteense de Futebol, por ser primário, como infrator do Art. 250 sendo convertida em medida de interesse social, correspondendo, correspondendo a **DOAÇÃO de 100 pacotes de leite de 400 gramas cada.**

Obrigado por fazer parte deste trabalho e acreditar em nossa causa.

Juntos somos mais fortes.

Salvador/BA, 25 de Julho de 2024.

VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO

Jáfia Tavares
Assistente Administrativa

CNPJ: 13.787.932/0001-78



Organização de
Auxílio Fraternal

Recibo

Recebemos do Sr. Felipe Silva de Oliveira, Atleta da liga Coiteense de Futebol, por ser primário, como infrator do Art. 250 sendo convertida em medida de interesse social, correspondendo a doação de 100 pacotes de leite de 400 gramas cada.

Do que damos quitação.

Salvador, 25 de julho de 2024.

15.232.135/0001-50

ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL

Rua do Queimado, 17

Lapinha - CEP: 40.325-260

Salvador - Bahia

Jaricelma Zilda Reis Souza de Oliveira
Assistente Social
CRESS Nº 11538 - 5ª REGIÃO/BA